



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
(Processo Administrativo n.º 107/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Município de Carbonita/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa fechado, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 28/10/2025 as 08h.

Data fim do recebimento das propostas: 09h: **31/10/2025.**

1. OBJETO DA DISPENSA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração natalina 2025, para atender secretaria municipal de assistência social do município de Carbonita/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço por item, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico e-mail:licitacao@carbonita.mg.gov.br a proposta com descrição do material ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura do procedimento.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado



dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, digitalizada ou assinada eletronicamente, em língua portuguesa, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas páginas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço unitários e totais, por item e global, para a execução do serviço/fornecimento, indicados em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, por meio do e-mail:licitacao@carbonita.mg.gov.br a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer



os

materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE DEVERÁ PROTOCOLAR DECLARAÇÃO COM AS SEGUINTE AFIRMATIVAS:

- a) ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ☐ Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.00
- j) ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado e definido na pesquisa de mercado, ordenando a ordem de classificação.



4.2. Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Prefeitura poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. A Pessoa Física – quando for o caso, ao ofertar seu lance ou proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.4.1. O valor de 20% (vinte por cento) deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme determina a IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

4.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do resultado das propostas, o Agente de Contratação convocará o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no prazo de até 4 (quatro) horas, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações:

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- I. A inscrição no Cadastro de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso de Dispensa. Anexo II.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa licitação para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1. Apresentação de Declaração de conhecimento pleno do objeto, sujeito a responsabilização no caso de não cumprimento satisfatório do objeto. Anexo V.

5.5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.



5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. SANÇÃO.

7.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:



a).

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Referência.
2. ANEXO II – Declaração Unificada.
3. ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.
4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
5. ANEXO V- Declaração de conhecimento pleno
6. ANEXO VI - Modelo de contrato.

Carbonita /MG, 27 de outubro de 2025.

Juliete Machado Silva
Assinatura do responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência social.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a”)

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração natalina 2025, para atender secretaria municipal de assistência social do município de Carbonita/MG.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, sendo, portanto, classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Assim, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 critérios de adjudicação POR ITEM, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE A SER CONTRATADA E UNIDADE DE MEDIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FITA DE MANGUEIRA DE LED CHATA COR BRANCO FRIO COM 100 METROS 5050 COM FONTE BIVOLT DE 5 PLUGS FITA DE MANGUEIRA DE LED CHATA COR BRANCO FRIO COM 100 METROS 5050 220V	UNID	25	R\$	R\$
2	MANGUEIRA DE LED 100 METROS CHATA RGB COLORIDA EXTERNA 220V	UNID	15	R\$	R\$
3	MANGUEIRA REDONDA DE LED DE 100 M NA COR AZUL 220V	UNID	2	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

4	MANGUEIRA REDONDA DE LED DE 100 M NA COR BRANCA	UNID	10	R\$	R\$
5	FESTÃO VERDE 5M X 14CM	UNID	100	R\$	R\$
6	CASCATA DE LEDS COM ESTROBINHOS - CASCATA COM NO MÍNIMO LEDS COM ESTROBINHOS, SENDO NO MÍNIMO 95 ESTROBINHOS E COM NO MÍNIMO 70 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 90, 70 E 50CM APROXIMADAMENTE. TENSÃO 220V, TOMADA MACHO/FÊMEA. COM 10M DE COMPRIMENTO E 1M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. FIAÇÃO COM DIÂMETRO DE 1,8MM COM REVESTIMENTO NA COR BRANCA. TOMADA M/F PARA UNIÃO ATÉ 5 CASCATAS. POTENCIE MÍNIMA DE 19W. CASCATA CONTENDO RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS, USO EXTERNO - IP44. FONTE RETIFICADORA IP65. COR: BRANCO FRIO, AZUL.	UNID	12	R\$	R\$
7	CASCATA COLORIDA DE 10 METROS 220V	UNID	10	R\$	R\$
8	CORTINA DE LEDS COM ESTROBINHOS - CORTINA COM NO MÍNIMO 600 LEDS, E NO MÍNIMO 120 ESTROBINHOS. TOMADA M/F PARA UNIÃO ATÉ 3 CORTINAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0M E ALTURA MÍNIMA DE 2,5M. FIAÇÃO 1,8MM COM REVESTIMENTO NA COR BRANCA. MÍNIMO 24 CAIDAS COM 25 LEDS E DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS DE 16CM. CORTINA CONTENDO RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS, PARA USO EXTERNO - IP44, E FONTE	UNID	15	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

	RETIFICADORA IP65. TENSÃO 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W. COR: BRANCO FRIO				
9	PISCA-PISCA DE 10 RGB	UNID	15	R\$	R\$
10	PISCA-PISCA DE 10 RGB VERDE	UNID	15	R\$	R\$
11	PISCA-PISCA REDE 200 LEDS 3MX3M	UNID	15	R\$	R\$
12	BOLA VAZADA: BOLA VAZADA 30CM, COM NO MÍNIMO 100 LEDS, E NO MÍNIMO 10 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO - IP44. BIVOLT. CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO E ROSA.	UNID	30	R\$	R\$
13	CONECTOR EMENDA PARA FITA LED CHATA	UNID	100	R\$	R\$
14	CONECTOR EMENDA PARA FITA LED CHATA RGB 4 PINOS	UNID	50	R\$	R\$
15	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA REDONDA	UNID	20	R\$	R\$
16	RABICHOS OU CHICOTES PARA MANGUEIRA DE LED CHATA	UNID	100	R\$	R\$
17	RABICHOS OU CHICOTES PARA MANGUEIRA DE LED CHATA RGB	UNID	50	R\$	R\$
18	RABICHOS OU CHICOTES PARA MANGUEIRA REDONDA	UNID	30	R\$	R\$
19	KIT DE PLUGUE/ TOMADA MACHO E FEMEA 2 PINOS	UNID	100	R\$	R\$
20	VARAL DE LUZ CORDÃO - 15M - 30 LÂMPADAS - COLORIDO - 110V - M/F ROSCA - EXTERNO	UNID	26	R\$	R\$
21	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 300MM 100 UNIDADES COR BRANCO	UNID	50	R\$	R\$



22	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 150MM 100 UNIDADES COR BRANCO	UNID	50	R\$	R\$
23	REFLETORES 30w DE CORES SORTIDAS BIVOLT	UNID	20	R\$	R\$

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b”)

A aquisição de materiais para decoração natalina de 2025 fundamenta-se na necessidade de proporcionar ao Município de Carbonita/MG um ambiente acolhedor, harmônico e festivo durante o período de final de ano, promovendo o fortalecimento dos laços comunitários, o resgate das tradições culturais e o sentimento de pertencimento entre os cidadãos.

A decoração natalina é uma manifestação simbólica que ultrapassa o aspecto estético, assumindo papel relevante na valorização dos espaços públicos e na promoção do bem-estar coletivo. A ambientação luminosa e decorativa contribui para a criação de uma atmosfera de esperança, solidariedade e confraternização, valores fundamentais para a convivência social e para o fortalecimento da identidade cultural local.

Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ornamentação natalina visa também estimular a participação das famílias em atividades comunitárias, incentivar o turismo local, gerar movimento no comércio e promover o engajamento de entidades sociais e escolares em ações integradas de confraternização e inclusão social. O período natalino é, tradicionalmente, um tempo de união, reflexão e solidariedade, e a Administração Pública tem papel essencial em criar condições para que todos, especialmente as populações em situação de vulnerabilidade, possam vivenciar esse momento de forma digna e igualitária.

A iniciativa está alinhada às diretrizes de planejamento e valorização dos espaços públicos previstas nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e integra o conjunto de medidas voltadas à promoção do desenvolvimento social e fortalecimento dos vínculos comunitários. A instalação de elementos decorativos em praças, avenidas e prédios públicos confere nova vitalidade aos ambientes urbanos, reforçando o sentimento de pertencimento da população e a imagem positiva do Município perante seus visitantes.

Além disso, a contratação dos materiais de decoração natalina contribui diretamente para a dinamização da economia local, estimulando o comércio e serviços durante o período de maior movimento no calendário anual. O investimento em ornamentação natalina é uma prática consolidada em diversos municípios brasileiros, reconhecida como ação de impacto social, cultural e econômico.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais decorativos duráveis e de qualidade, capazes de garantir a beleza, a segurança e a eficiência das instalações, assegurando que o Município de Carbonita/MG proporcione à população uma celebração natalina à altura de sua tradição e importância. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a valorização das pessoas, o fortalecimento das relações sociais e o estímulo a um ambiente público mais humano e festivo.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c”)



A solução
pela

definida

Administração Pública do Município de Carbonita/MG para atender à presente demanda consiste na aquisição de materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e espaços institucionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de promover um ambiente festivo, acolhedor e visualmente harmonioso durante o período natalino de 2025.

A ornamentação natalina cumpre relevante função simbólica, social e comunitária, pois estimula o espírito de fraternidade, reforça tradições culturais e contribui para o fortalecimento dos vínculos afetivos entre a população. Além disso, proporciona bem-estar coletivo, incentivo à convivência social e valorização dos espaços públicos, favorecendo também o comércio local e o turismo durante as festividades de fim de ano.

Para viabilizar a contratação de forma célere, eficiente e proporcional ao porte da demanda, a Administração optará pela dispensa de licitação em razão do valor, nos

termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para contratações diretas de pequeno valor.

A adoção da dispensa em razão do valor apresenta benefícios expressivos para a Administração Municipal, entre os quais se destacam:

Agilidade no atendimento da necessidade pública, garantindo que os materiais decorativos sejam adquiridos e instalados em tempo hábil, possibilitando que a cidade esteja devidamente ornamentada para o período natalino;

Simplificação administrativa, com redução de trâmites burocráticos e economia de tempo e recursos operacionais, sem comprometer a legalidade e a transparência do processo;

Segurança jurídica, assegurada pelo amparo legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, legalidade e eficiência na condução do procedimento de contratação;

Eficiência na aplicação dos recursos públicos, permitindo que a solução seja executada de modo compatível com a realidade financeira do Município, sem prejuízo da qualidade e da durabilidade dos materiais contratados.

Assim, a solução apresentada revela-se adequada, vantajosa e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público ao assegurar que o Município de Carbonita/MG disponha, de forma oportuna, dos meios necessários para a ornamentação natalina dos espaços públicos, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a valorização das tradições locais e a imagem positiva da Administração Municipal junto à comunidade.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Para a necessidade de promover um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino, fortalecendo o sentimento comunitário e a valorização dos espaços públicos —,



entende-

se

necessário que o objeto da contratação apresente características técnicas, estéticas e funcionais capazes de garantir a qualidade, segurança e eficiência da ornamentação natalina a ser executada no Município de Carbonita/MG.

5.2 Os materiais de decoração a serem adquiridos devem possuir durabilidade, resistência e acabamento adequado ao uso em ambientes externos, considerando as condições climáticas locais, a exposição prolongada à luz solar, chuva e vento, e o fluxo de pessoas nos espaços públicos. Além disso, é indispensável que apresentem design atrativo e temático, de modo a criar uma ambiência luminosa e harmoniosa, capaz de transmitir o espírito natalino e de promover a integração social da comunidade.

5.3 Entre os requisitos gerais a serem observados, destacam-se:

5.3.1 Qualidade técnica e estética dos materiais, assegurando uniformidade e harmonia visual na ornamentação;

5.3.2 Segurança elétrica e estrutural, com certificação do INMETRO e conformidade com normas da ABNT, especialmente no caso de produtos com iluminação;

5.3.3 Eficiência energética, priorizando o uso de tecnologia LED e equipamentos de baixo consumo, em alinhamento às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental;

5.3.4 Facilidade de montagem, manutenção e reaproveitamento, permitindo o uso dos itens em futuras campanhas natalinas, garantindo economicidade e racionalização de recursos;

5.3.5 Adequação aos espaços públicos, possibilitando instalação em praças, avenidas, fachadas e prédios institucionais sem riscos à integridade física dos munícipes ou do patrimônio público;

5.3.6 Compatibilidade visual com a identidade municipal, valorizando elementos decorativos que expressem acolhimento, inclusão e o caráter comunitário das festividades.

5.4 Esses requisitos são essenciais para assegurar que a contratação produza resultados concretos e duradouros, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar social e o fortalecimento das tradições locais.

5.5 Assim, a adoção desses critérios técnicos e qualitativos garantirá que a solução escolhida seja plenamente adequada ao interesse público, viabilizando uma decoração natalina de alto padrão visual, segura, sustentável e alinhada aos valores de fraternidade e inclusão que orientam a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Carbonita/MG.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por meio do fornecimento único e integral de materiais destinados à decoração natalina, conforme as condições, prazos e quantidades estipulados neste documento. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento dos prazos



estabelecidos acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar o fornecimento com padrão de qualidade adequado, observando rigorosamente as especificações técnicas e estéticas definidas para os materiais decorativos, sendo responsável pela entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, organizados e identificados. Todo o custo logístico, incluindo transporte, manuseio, seguro e tributos, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.

6.3. O recebimento do objeto será realizado pela equipe designada da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante conferência dos itens entregues, de acordo com o quantitativo, especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência. Serão avaliados critérios como integridade física dos materiais, funcionamento das iluminações, acabamento visual, qualidade das estruturas e conformidade técnica, sendo que eventuais divergências, defeitos ou avarias deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, sem ônus para a Administração Pública.

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características, quantidades e especificações dos materiais decorativos e da respectiva Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

6.5. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos ou reexecutados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de execução do objeto aquela registrada no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total das pendências.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.



6.10. A

contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e



apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O futuro contratado será selecionado por meio de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos. Serão rigorosamente observadas as especificações técnicas, condições e exigências descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma única e integral, conforme as condições, prazos e quantidades definidos pela Administração, assegurando que os materiais destinados à ornamentação natalina sejam entregues em tempo hábil para a realização das atividades e eventos programados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



9.3. A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço por item, devidamente justificado pela natureza do objeto, que envolve diferentes tipos e formatos de materiais decorativos, cada qual com características e finalidades específicas. Tal critério assegura a isonomia entre fornecedores, a economicidade da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa em cada item, evitando distorções de valores e garantindo que o Município possa adquirir os produtos de melhor qualidade e custo-benefício, compatíveis com as necessidades da decoração natalina de 2025.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23 § 1 inc.IV e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$46.690,66 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

XI.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

FICHA 485 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Aviso de dispensa e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar fornecimento conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



13.1.7 -

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); quando cabível

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); no que cabível.

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:



a).

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XI. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse o limite legal estabelecido para bens e serviços comuns.

11.1.1. No presente caso, trata-se da aquisição de materiais para decoração natalina, destinados a atender às ações e programações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Carbonita/MG, voltadas à ornamentação dos espaços públicos e à promoção de um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino. O valor estimado da contratação enquadra-se dentro dos limites legais para a adoção da dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsão do dispositivo legal supracitado.

11.1.2. Ressalta-se que o objeto apresenta escopo definido, baixo grau de complexidade técnica e especificações claras (iluminação decorativa, elementos temáticos e materiais de ambientação), de modo que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não agregaria informações adicionais relevantes ao processo. A demanda encontra-se devidamente caracterizada e quantificada, sendo plenamente possível a definição direta das especificações e requisitos de fornecimento, conforme os parâmetros já estabelecidos neste Termo de Referência, em consonância com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.



11.1.3. A

contratação direta, assegura celeridade, transparência e ampla participação de fornecedores interessados, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência, publicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que viabiliza a execução tempestiva das ações de ornamentação natalina, fundamentais para o fortalecimento das tradições culturais e comunitárias do Município de Carbonita/MG.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Itamarandiba -MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Carbonita/MG, 27 de outubro de 2025.

Junia Karla Ribeiro
Secretário Municipal de Assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal Carbonita
Ref: **Aviso de Dispensa nº 029/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

() Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este órgão, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº__e CPF nº____, cuja função/cargo é_(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

() Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail

Telefone (com DDD):

() Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

() Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao Estado de Minas Gerais.

____, ____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref: Aviso de Dispensa nº 029/2025

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Carbonita/MG ____de____de 2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Ref.: Aviso de Dispensa nº 029/2025

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- EMAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à fornecimento de materiais para decoração natalina 2025, para atender secretaria municipal de assistência social do município de Carbonita/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	FITA DE MANGUEIRA DE LED CHATA COR BRANCO FRIO COM 100 METROS 5050 COM FONTE BIVOLT DE 5 PLUGS FITA DE MANGUEIRA DE LED CHATA COR BRANCO FRIO COM 100 METROS 5050 220V	UNID		25	R\$	R\$
2	MANGUEIRA DE LED 100 METROS CHATA RGB COLORIDA EXTERNA 220V	UNID		15	R\$	R\$
3	MANGUEIRA REDONDA DE LED DE 100 M NA COR AZUL 220V	UNID		2	R\$	R\$
4	MANGUEIRA REDONDA DE LED DE 100 M NA COR BRANCA	UNID		10	R\$	R\$
5	FESTÃO VERDE 5M X 14CM	UNID		100	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

6	CASCATA DE LEDS COM ESTROBINHOS - CASCATA COM NO MÍNIMO LEDS COM ESTROBINHOS, SENDO NO MÍNIMO 95 ESTROBINHOS E COM NO MÍNIMO 70 CAÍDAS ASSIMÉTRICAS DE 90, 70 E 50CM APROXIMADAMENTE. TENSÃO 220V, TOMADA MACHO/FÊMEA. COM 10M DE COMPRIMENTO E 1M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. FIAÇÃO COM DIÂMETRO DE 1,8MM COM REVESTIMENTO NA COR BRANCA. TOMADA M/F PARA UNIÃO ATÉ 5 CASCATAS. POTENCIE MÍNIMA DE 19W. CASCATA CONTENDO RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS, USO EXTERNO - IP44. FONTE RETIFICADORA IP65. COR: BRANCO FRIO, AZUL.	UNID		12	R\$	R\$
7	CASCATA COLORIDA DE 10 METROS 220V	UNID		10	R\$	R\$
8	CORTINA DE LEDS COM ESTROBINHOS - CORTINA COM NO MÍNIMO 600 LEDS, E NO MÍNIMO 120 ESTROBINHOS. TOMADA M/F PARA UNIÃO ATÉ 3 CORTINAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0M E ALTURA MÍNIMA DE 2,5M. FIAÇÃO 1,8MM COM REVESTIMENTO NA COR BRANCA. MÍNIMO 24 CAIDAS COM 25 LEDS E DISTÂNCIA ENTRE AS CAÍDAS DE 16CM. CORTINA CONTENDO RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS, PARA USO EXTERNO - IP44, E FONTE	UNID		15	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

	RETIFICADORA IP65. TENSÃO 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W. COR: BRANCO FRIO					
9	PISCA-PISCA DE 10 RGB	UNID		15	R\$	R\$
10	PISCA-PISCA DE 10 RGB VERDE	UNID		15	R\$	R\$
11	PISCA-PISCA REDE 200 LEDS 3MX3M	UNID		15	R\$	R\$
12	BOLA VAZADA: BOLA VAZADA 30CM, COM NO MÍNIMO 100 LEDS, E NO MÍNIMO 10 ESTROBINHOS, PARA USO EXTERNO - IP44. BIVOLT. CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERDE, AZUL, VERMELHO E ROSA.	UNID		30	R\$	R\$
13	CONECTOR EMENDA PARA FITA LED CHATA	UNID		100	R\$	R\$
14	CONECTOR EMENDA PARA FITA LED CHATA RGB 4 PINOS	UNID		50	R\$	R\$
15	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA REDONDA	UNID		20	R\$	R\$
16	RABICHOS OU CHICOTES PARA MANGUEIRA DE LED CHATA	UNID		100	R\$	R\$
17	RABICHOS OU CHICOTES PARA MANGUEIRA DE LED CHATA RGB	UNID		50	R\$	R\$
18	RABICHOS OU CHICOTES PARA MANGUEIRA REDONDA	UNID		30	R\$	R\$
19	KIT DE PLUGUE/ TOMADA MACHO E FEMEA 2 PINOS	UNID		100	R\$	R\$
20	VARAL DE LUZ CORDÃO - 15M - 30 LÂMPADAS - COLORIDO - 110V - M/F ROSCA - EXTERNO	UNID		26	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

21	ABRAÇADEIRA EM NYLON 4,8 X 300MM 100 UNIDADES COR BRANCO	UNID		50	R\$	R\$
22	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 X 150MM 100 UNIDADES COR BRANCO	UNID		50	R\$	R\$
23	REFLETORES 30w DE CORES SORTIDAS BIVOLT	UNID		20	R\$	R\$

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, _de ____de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025

Eu, XXXXX, portadora do CPF nº XXXXX, representante legal da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXX, Centro – XXXXX/MG, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades relativas ao processo de contratação oriundo do Processo Administrativo Nº. 107/2025, Dispensa de licitação Nº. 029/2025, incluindo todos os seus anexos e especificações técnicas.
2. Comprometemo-nos a cumprir todas as exigências e condições estabelecidas nos documentos relativos ao referido processo de contratação.
3. Reconhecemos que a inobservância de quaisquer das condições e requisitos poderá resultar em penalidades previstas na legislação pertinente.

Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade das informações acarretará as sanções cabíveis.

Carbonita, XX de XXX de 2025

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 107/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. ____/2025, Dispensa de Licitação nº. ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.



**CLÁUSULA
DO OBJETO**

PRIMEIRA –

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para decoração natalina 2025, para atender secretaria municipal de assistência social do município de Carbonita/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação___/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa de licitação Nº ___/2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Vistorias	Valor Unitário	Valor total
				R\$	R\$
Valor global					R\$

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente entregues, após a entrega e aceitação dos itens pela Administração. A verificação será feita pela equipe de fiscalização, que analisará se os itens entregues correspondem às quantidades, especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato.

4.1.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega completa e correta da documentação fiscal, observando-se integralmente o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.



4.1.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.1. O prazo de validade;

4.1.2.2. A data da emissão;

4.1.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

4.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

4.1.2.5. O valor a pagar; e

4.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, está ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo para pagamento após a entrega da documentação corrigida, sem prejuízo à Administração.

4.2. - A nota fiscal deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, a ser verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, conforme indicado pela contratada na emissão da nota fiscal.

4.4. Quando do pagamento, será promovida a retenção dos tributos incidentes, conforme a legislação vigente, independentemente da apresentação de planilha de composição de preços.

4.5. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, salvo mediante prévia autorização legal e justificativa formal da Administração, nos termos da legislação aplicável.

4.6. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021:



5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação será atendida pela dotação:

FICHA 485 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Entregar integralmente os bens adquiridos, de acordo com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidos pela Administração durante toda a vigência contratual;

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer falhas, vícios, divergências nas especificações ou defeitos nos produtos fornecidos, promovendo a substituição ou correção necessária às suas expensas e no menor prazo possível;

7.1.3. Atender prontamente a todas as determinações formais do gestor ou fiscal do contrato, bem como às deliberações da autoridade competente, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos sempre que solicitado;

7.1.4. Corrigir, substituir ou regularizar, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer inconformidades na entrega dos bens, inclusive no que se refere à qualidade, tipo, marca ou unidade de fornecimento contratada;

7.1.5. Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da má execução do fornecimento, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, podendo os valores ser descontados de pagamentos devidos;

7.1.6. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível a verificação automatizada pela Administração;

7.1.7. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, comerciais, previdenciárias e demais previstas em legislação específica, sendo vedada a transferência desses encargos à Administração Pública;

7.1.8. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer intercorrências que possam comprometer a entrega tempestiva ou adequada dos materiais contratados;



7.1.9.

Suspender

imediatamente qualquer entrega ou procedimento que esteja sendo executado de forma inadequada ou contrária às determinações da Administração, promovendo as adequações necessárias;

7.1.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas para a contratação;

7.1.11. Indicar formalmente preposto responsável para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual, servindo de canal oficial para comunicações e tratativas relativas à entrega dos bens;

7.1.12. Prestar suporte ou esclarecimentos em tempo hábil, por meio de e-mail, telefone ou outro meio adequado, em horário comercial, sempre que solicitado pela Administração, em relação à entrega, qualidade, validade ou substituição dos bens;

7.1.13. Quando necessário, orientar tecnicamente os servidores responsáveis pelo recebimento dos itens quanto ao correto manuseio, armazenagem ou identificação dos produtos fornecidos;

7.1.14. Assegurar que os livros entregues sejam novos, originais, em perfeitas condições de conservação, com embalagem íntegra e adequada para transporte e armazenamento, atendendo aos padrões editoriais de qualidade e às especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatório ou documento comprobatório de entrega, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, número da nota fiscal, data de entrega e identificação do servidor responsável pelo recebimento;

7.1.16. Assegurar a integridade e a conformidade dos itens fornecidos, zelando para que não haja violação de embalagem, danos no transporte ou entrega de itens em desacordo com o previsto no contrato;

7.1.17. Arcar com todos os encargos e custos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, frete, embalagem, encargos comerciais e seguros, sem ônus para a Administração;

7.1.18. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários à fiscalização e gestão contratual, atendendo com presteza às deliberações administrativas, dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.19. Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua conduta, omissão ou negligência no fornecimento dos produtos, promovendo a devida reparação, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Carbonita/MG, na qualidade de Contratante:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato celebrado;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, verificando a execução do objeto contratado, bem como a qualidade e regularidade;



8.1.3.

Notificar a
Contratada

por escrito sempre que forem constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na execução do objeto, exigindo sua regularização, correção ou complementação, às expensas da contratada, no prazo estabelecido;

8.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, e promover o acompanhamento sistemático da execução contratual, com registros documentais das ocorrências, comunicações e verificações realizadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições previstas no contrato, após a devida comprovação da execução e atesto de conformidade pelo fiscal responsável;

8.1.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas contratualmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme legislação vigente;

8.1.7. Acionar o órgão de representação judicial do Município, sempre que constatado descumprimento contratual grave que demande medidas administrativas ou judiciais;

8.1.8. Responder, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a eventuais requerimentos da contratada relativos a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras solicitações, salvo prorrogação expressamente justificada;

8.1.9. Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre solicitações, dúvidas ou reclamações relativas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou sem relevância para a adequada execução do ajuste;

8.1.10. Concluída a instrução de eventual requerimento da contratada, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, podendo prorrogar, de forma justificada, por igual período;

8.1.11. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, mesmo que vinculados à execução contratual, tampouco por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da empresa, seus prepostos, empregados ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Anexo I Terno de Referência anexo no Aviso de Dispensa Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Licitação nº 029/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 107/2025.



12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.1.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

13.1.2. Por acordo entre as partes:

13.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços/fornecimento dos bens.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba– Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

**Secretária
de**

Municipal

assistência social

Representante legal do fornecedor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: